



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.º 002/2017**

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 8.987/1995, torna público que às 10:00 horas do dia 17 de julho de 2017 na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas financeiras referente a Concessão de Uso de Bem Móvel e a Concessão de Serviço Público para a travessia General Câmara x Triunfo, através deste Edital com tipo MENOR OFERTA, conforme autorizado pela Lei Municipal 2.019/2017 e 2.038/2017.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação visa a Concessão de Uso de Bem Móvel e a Concessão de Serviço Público para a travessia fluvial no Rio Taquari, Localidade de Volta do Barreto, entre os Municípios de General Câmara e Triunfo, incluindo a travessia General Câmara e Ilha Pai José.

1.2 O objeto móvel a ser concedido tem as seguintes características:

Nome:	Barreto I
Identificação:	462-199770-2
Tipo:	Balsa
Motor:	MWM
Número Série:	022.506.067 87

1.3 Na exploração comercial do transporte aquaviário de pessoas e veículos, mediante a de Permissão de Uso de que trata este edital, o proponente deverá atentar para as seguintes observações:

a) Equipamentos necessários: equipamentos obrigatórios a serem implantados, deverão ser aprovados pelos órgãos competentes.

b) Horário de Funcionamento: horário normal e horário extraordinário (todos os dias), inclusive sábados, domingos e feriados, durante as 24 horas. Entende-se por horário normal o seguinte intervalo: das 5:00 hrs às 22:00 hrs.

c) Licenças, Autorizações e Seguro: é de inteira responsabilidade do permissionário a obtenção de todas as licenças, autorizações, seguro e demais documentações necessárias à exploração comercial do transporte aquaviário, as quais deverão ser



obtidas junto aos órgãos competentes no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do Termo de Compromisso e Outorga de Permissão de Uso.

d) Manter a ordem e segurança do patrimônio, bem como arcar com as despesas por danos e responsabilidades administrativa, civil e criminal perante terceiros, permitente e/ou meio ambiente.

e) Os custos de manutenção da embarcação serão de inteira responsabilidade do concessionário vencedor.

f) Os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de General Câmara terão trânsito livre na utilização dos serviços.

## 2. DO PRAZO DE CONCESSÃO

2.1 O prazo da concessão ora ofertada é de 04 (quatro) anos, a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão de Uso, improrrogável.

## 3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

3.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2017**  
**ABERTURA: 17/07/2017 ÀS: 10:00 HORAS**  
**ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: ( Nome da Empresa )**

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2017**  
**ABERTURA: 17/07/2017 ÀS: 10:00 HORAS**  
**ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE: ( Nome da Empresa )**



3.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor, relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

3.3 A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada, impreterivelmente, até 24 horas antes da abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

### 3.4 Da Documentação

No envelope DOCUMENTAÇÃO deverá constar os seguintes documentos:

#### 3.4.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação;
- b) Cédula de Identidade e CPF dos diretores/sócios;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Todas as empresas participantes deverão estar habilitadas para as atividades comerciais relacionadas ao desenvolvimento de atividades de transporte por navegação de travessia, intermunicipal;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Documento declarando pleno conhecimento da situação atual da Balsa, objeto desta licitação.

#### 3.4.2 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) certidão que prove a regularidade com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- e) certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

#### 3.4.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Protestos de Títulos.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

#### 3.4.5 Documentos relativos à qualificação técnica

- a) Listagem nominal contendo a identificação dos marinheiros aptos à conduzirem a embarcação, com no mínimo a seguinte qualificação:
  - i. Comandante – Categoria MFC – Nível 3 – Quantidade Mínima: 03 (três)
  - ii. Moço de Convés – Categoria MAF – Nível 2 – Quantidade Mínima: 03 (três)
- b) Cópia do registro de marinheiro aptos a conduzirem a embarcação, com a qualificação mínima válida.
- c) Cópia do Certificado de Registro Armador ou protocolo de solicitação.

3.5 Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas o mesmo deverá colocar dentro do envelope a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa;

3.6 As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.



3.7 Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.

3.8 A relação de documentos a serem entregues para cadastro, encontra-se no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de General Câmara, fone: 51 3655 1399.

### 3.9 Da Proposta

A proposta deverá estar datada e assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizados, **conforme o ANEXO I deste edital.**

- a) prazo mínimo de validade da proposta de 30 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 30 dias.

## 4. DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO:

4.1 A audiência na hora e dia marcados para recebimento dos envelopes, será pública, sendo que cada proponente poderá credenciar um representante junto à mesa;

4.2 Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes;

4.3 A seguir, dará início a abertura dos envelopes de nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes;

4.4 Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;

4.5 Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se porém a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não;

4.6 A seguir, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o envelope nº 02 – PROPOSTA, ainda fechados, dos licitantes porventura não aceitos;

4.7 Não havendo o credenciamento de todas as empresas presentes, serão apenas abertos os



envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO, abrindo-se os prazos de recurso conforme Art. 109 Inciso I letra "a" e parágrafos do mesmo Artigo.

- 4.8 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 4.9 Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de nº 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.
- 4.10 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições de estabelecidas, uma vez abertas as propostas;
- 4.11 Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.
- 4.12 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

## 5. DAS PROPOSTAS:

- 5.1 O preço proposto será considerado completo e suficiente para cumprir todas as regras editalícias;
- 5.2 Quando todas as proposta forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

## 6. DO VALOR, FORMAS DE PAGAMENTO e DO REAJUSTE

6.1 Conforme Lei Municipal 2.038/2017, a empresa vencedora pagará, mensalmente ao município, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), os quais serão reajustados anualmente conforme variação do VRM.

6.2 O valor das tarifas propostas serão reajustas anualmente aplicando-se o índice IGP-M acumulado do ano anterior.

## 7. DO JULGAMENTO



7.1 Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

7.2 Para efeitos de julgamento, a empresa vencedora será a que oferecer a MENOR OFERTA resultado da soma de todas as tarifas básicas unitárias.

7.2.1 Para efeitos de limitação de preços, ficam estabelecidos os custos máximos e mínimos:

	<b>Tipo de Usuário</b>	<b>Preço Mínimo</b>	<b>Preço Máximo</b>
01	Automóvel	R\$ 8,00	R\$ 12,00
02	Automóvel com reboque	R\$ 13,00	R\$ 17,00
03	Carroça	R\$ 5,00	R\$ 8,00
04	Motocicleta	R\$ 5,00	R\$ 8,00
05	Bicicleta	R\$ 1,50	R\$ 3,00
06	Animais	R\$ 1,50	R\$ 3,00
07	Ônibus	R\$ 22,00	R\$ 28,00
08	Caminhão Toco	R\$ 22,00	R\$ 28,00
09	Caminhão Truck	R\$ 27,00	R\$ 33,00
10	Trator Tracionado	R\$ 15,00	R\$ 18,00
11	Trator Simples	R\$ 15,00	R\$ 18,00
12	Trator com Reboque	R\$ 21,00	R\$ 25,00
13	Reboque/Carroção	R\$ 8,00	R\$ 12,00
14	Caminhão de Gás	R\$ 23,00	R\$ 27,00
15	Trator tracionado com muck	R\$ 23,00	R\$ 27,00
16	Caminhão combustível	R\$ 27,00	R\$ 33,00
17	Pedestre	R\$ 2,00	R\$ 4,00
18	Ilha Pai José*	R\$ 33,00	R\$ 37,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 272,00</b>	<b>R\$ 341,00</b>

\* O valor ofertado para a travessia da Ilha do Pai José será reduzido à 50% para os produtores rurais do município devidamente confirmados, conforme determina o § 2º do art. 5 da Lei Municipal 2.019/2017.

7.2.2 O valor da travessia para a Ilha do Pai José deverá ser acrescido com tantos quantos veículos/animais/pedestres que realizarem a travessia.

7.2.3 O índice de aumento para a travessia em horário extraordinário fica limitado à 75%.

7.3 Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, o desempate será feito por decisão baseada em sorteio.

## 8. DOS RECURSOS:

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.





## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO VENCEDOR:

9.1 O Concessionário vencedor deverá manter a travessia durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante as 24 horas do dia.

9.2 Manter todos os equipamentos de segurança, licenciamentos e funcionários devidamente habilitados durante todo o período de execução dos serviços.

9.3 Contratar apólice de seguro contra incendio, danos e furto para a embarcação bem como em favor dos usuários que utilizem os serviços de travessia.

9.3.1 A apólice deverá ser apresentada na assinatura do contrato de concessão de uso.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

10.2. O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

10.3. A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

10.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

10.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

10.7. Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

10.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

10.9. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.

10.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

10.11. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 08 de junho de 2017.

**Helton Holz Barreto**  
Prefeito Municipal





ANEXO I

PROPOSTA FINANCEIRA

1. Custo da travessia para os seguintes usuários, em horário normal:

	Tipo de Usuário	Valor da Travessia (R\$)
01	Automóvel	
02	Automóvel com reboque	
03	Carroça	
04	Motocicleta	
05	Bicicleta	
06	Animais	
07	Ônibus	
08	Caminhão Toco	
09	Caminhão Truck	
10	Trator Tractionado	
11	Trator Simples	
12	Trator com Reboque	
13	Reboque/Carroção	
14	Caminhão de Gás	
15	Trator tracionado com muck	
16	Caminhão combustível	
17	Pedestre	
18	Ilha Pai José	
	TOTAL	

2. Índice de aumento para travessias no horário extraordinário: \_\_\_\_\_%

Empresa licitante: \_\_\_\_\_

General Câmara, xx de xxxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura